

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

*Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*

*e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br*

001.

---

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

**OBJETO:** É objeto do presente edital a Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

**SOLICITANTE:** Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 27/06/2019**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 16/07/2019**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR, 27 de Junho de 2019.

Ao Sr.  
Job Rezende Neto  
Secretario Geral de Administração

**Prezado Senhor,**

Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, os nossos equipamentos, acabam se desgastando.

É de se destacar também que o contrato que tínhamos vigente encerrou-se no dia 18 de Junho de 2019, desta forma a fim de que os serviços não possam ficar parados por falta destas peças de manutenção dos equipamentos. Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos equipamentos ora constantes neste processo, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

Ainda, a fim de proporcionar agilidade no processo estão em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencial de R\$ 72.149,10 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos). Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro dos valores de mercado.

Sendo só para o momento.

SANTO MARTINS DE MELO

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento

R.D KUPLANS BENETI - ME  
ICARAIMA - PARANÁ

GRADES NIVELADORA E ARADORA  
MERCADORIAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00	M. CRUZ
2.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00	M. CRUZ
3.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	16	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00	M. CRUZ
4.	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00	M. CRUZ
5.	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	48	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00	METISA
6.	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00	METISA
7.	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00	METISA
8.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	M. CRUZ
9.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	M. CRUZ
10.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00	M. CRUZ
11.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00	M. CRUZ
12.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00	M. CRUZ
13.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00	M. CRUZ
14.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	M. CRUZ
15.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	M. CRUZ
16.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00	M. CRUZ
17.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	UND	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00	CARELI
18.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	CARELI
19.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00	CARELI

R. D. KUPLANS BENETI - ME

RUA LEONIDIO F. DE ASSIS, 458

CENTRO

87530-000 - ICARAIMA - PR

300

15.697.160/0001-09

20.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	6	R\$	430,00	R\$	2.580,00	CARELI	
21.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	6	R\$	460,00	R\$	2.760,00	CARELI	
22.	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	R\$	620,00	R\$	2.480,00	CARELI	
23.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	28	R\$	14,00	R\$	392,00	J&N	
24.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	28	R\$	20,00	R\$	560,00	J&N	
25.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	16	R\$	24,00	R\$	384,00	J&N	
26.	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	80	R\$	11,00	R\$	880,00	J&N	
27.	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	80	R\$	13,00	R\$	1.040,00	J&N	
28.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	20	R\$	13,00	R\$	260,00	J&N	
29.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	20	R\$	17,00	R\$	340,00	J&N	
30.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	20	R\$	69,00	R\$	1.380,00	M. CRUZ	
31.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	UND	12	R\$	95,00	R\$	1.140,00	M. CRUZ	
32.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	UND	8	R\$	280,00	R\$	2.240,00	M. CRUZ	
33.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	UND	8	R\$	310,00	R\$	2.480,00	M. CRUZ	
R\$ TOTAL:							R\$	76.214,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

ICARAÍMA, 17/06/2019.

*[Signature]*

R\$ 15.697.160/0001-09

R. D. KUPLANS BENETI - ME  
 RUA LEONIDIO F. DE ASSIS, 458  
 CENTRO  
 87530-000 - ICARAÍMA - PR

*[Signature]* 004



Rodomaq Máquinas Agrícolas  
 Colohesi & Cia Ltda  
 Umuarama-Pr  
 Fone(44)3624-3039  
 www.rodomaquinasagricolas.com.br

**GRADES NIVELADORA E ARADORA**

**MERCADORIAS**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
1.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00	BALDAN
2.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00	BALDAN
3.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	16	R\$ 358,00	R\$ 5.728,00	BALDAN
4.	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00	BALDAN
5.	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	48	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00	BALDAN
6.	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	24	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00	BALDAN
7.	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00	BALDAN
8.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00	BALDAN
9.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00	BALDAN
10.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00	BALDAN
11.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00	BALDAN
12.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00	BALDAN
13.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00	BALDAN
14.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00	BALDAN
15.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	BALDAN
16.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	BALDAN
17.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	UND	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00	BALDAN

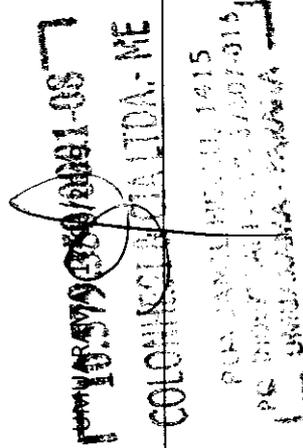
**10.579.350/0001-08**

**COLONHESI & CIA LTDA.- ME**

RUA JAMIL HELLU, 1415  
 PO INDUSTRIAL - 13015-015  
 UMUARAMA - PARANÁ

18.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	UND	8	R\$	248,00	R\$	1.984,00	BALDAN
19.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	6	R\$	345,00	R\$	2.070,00	BALDAN
20.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	6	R\$	420,00	R\$	2.520,00	BALDAN
21.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	6	R\$	455,00	R\$	2.730,00	BALDAN
22.	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	R\$	598,00	R\$	2.392,00	BALDAN
23.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	28	R\$	16,00	R\$	448,00	BALDAN
24.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	28	R\$	19,00	R\$	532,00	BALDAN
25.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	16	R\$	24,00	R\$	384,00	BALDAN
26.	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	80	R\$	13,00	R\$	1.040,00	BALDAN
27.	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	80	R\$	14,00	R\$	1.120,00	BALDAN
28.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	20	R\$	14,00	R\$	280,00	BALDAN
29.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	20	R\$	17,00	R\$	340,00	BALDAN
30.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	20	R\$	65,00	R\$	1.300,00	BALDAN
31.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	UND	12	R\$	90,00	R\$	1.080,00	BALDAN
32.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	UND	8	R\$	270,00	R\$	2.160,00	BALDAN
33.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	UND	8	R\$	305,00	R\$	2.440,00	BALDAN
R\$ TOTAL: SETENTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS.								R\$ 75.088,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS


  
 COLONHESIA S.A.



# AGRIPECAS

Rolamentos, Retentores, Correas Industriais, Polias, Luvas, Cruzetas, Lubrificantes.

AV. LICERIO SOARES DOS SANTOS 421 - CENTRO - IGARAIMA - PR

CNPJ 08.612.170/001-39 - (44) 3665-2070 - IGARAIMA - PR

AV. LICERIO SOARES DOS SANTOS 421 - CENTRO - IGARAIMA - PR

CNPJ 08.612.170/001-39 - (44) 3665-2070 - IGARAIMA - PR

### GRADES NIVELADORA E ARADORA

### MERCADORIAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	RS UNT	RS TOTAL	MARCA
1.	CONJUNTO ESPAÇADOR/MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00	MART. CRUZ
2.	CONJUNTO ESPAÇADOR/MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	MART. CRUZ
3.	CONJUNTO ESPAÇADOR/MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	16	R\$ 345,00	R\$ 5.520,00	MART. CRUZ
4.	CONJUNTO ESPAÇADOS/MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00	MART. CRUZ
5.	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00	TATU
6.	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00	TATU
7.	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	TATU
8.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00	MART. CRUZ
9.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00	MART. CRUZ
10.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00	MART. CRUZ
11.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00	MART. CRUZ
12.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00	MART. CRUZ
13.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00	MART. CRUZ
14.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00	MART. CRUZ
15.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	MART. CRUZ
16.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00	MART. CRUZ

AGRIPECAS  
 GANA - COM. DE PEÇAS P. VEICULOS LTDA - ME  
 CNPJ 08.612.170/001-39  
 AV. LICERIO SOARES DOS SANTOS 421  
 CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
 DEP 87530-000 - IGARAIMA - PR

*Handwritten signature*

17.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 1620MM	UND	8	R\$ 178,20	R\$ 1.425,60	J&N
18.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 2150MM	UND	8	R\$ 236,50	R\$ 1.892,00	J&N
19.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 1 5/8 X 1650MM	UND	6	R\$ 321,75	R\$ 1.930,50	J&N
20.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 1 5/8 X 2050MM	UND	6	R\$ 399,75	R\$ 2.398,50	J&N
21.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 1 5/8 X 2150MM	UND	6	R\$ 419,25	R\$ 2.515,50	J&N
22.	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	R\$ 594,75	R\$ 2.379,00	J&N
23.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	28	R\$ 16,00	R\$ 448,00	J&N
24.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 1 5/8	UND	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00	J&N
25.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00	J&N
26.	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00	M.S.F
27.	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	M.S.F
28.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	MART. CRUZ
29.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 1 5/8	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	MART. CRUZ
30.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	MART. CRUZ
31.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	MART. CRUZ
32.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	UND	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00	MART. CRUZ
33.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	MART. CRUZ
<b>RS TOTAL: SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>					<b>R\$ 72.869,10</b>	

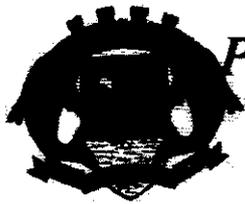
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

ICARAIMA, 17/06/2019.



GANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME

**AGRIPEÇAS**  
GANÁ COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME  
CNPJ 08.612.170/0001-39  
AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 427  
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

009

DA...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

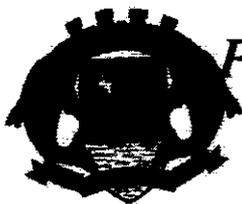
PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A, num valor aproximado de R\$ 72.149,10 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).*

Alto Paraíso - PR, 27 de Junho de 2019.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

**Alto Paraíso - PR., 27 de Junho de 2019.**

**Exmo. Sr.**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso**

**NESTE**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição abaixo especificada:

- Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A, num valor aproximado de R\$ 72.149,10 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos). Conforme dotação reservada abaixo.

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada dotação

<i>DESP.</i>	<i>ELEMENTO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>DEPARTAMENTO</i>	<i>PRINC.</i>
4295	3390302500	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

**JOB REZENDE NETO**

**Secretario Geral de Administração**

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 27/06/2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente processo visando a Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

O valor máximo da contratação será de R\$ 72.149,10 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos), tendo como base em três orçamentos apresentado pelo Secretario Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

*Ainda, o secretário ressalta a importância de tal contratação conforme descrevo a seguir:*

***A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, os nossos equipamentos, acabam se desgastando.***

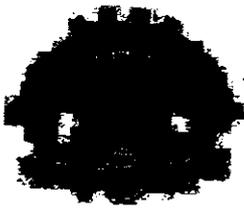
***É de se destacar também que o contrato que tínhamos vigente encerrou-se no dia 18 de Junho de 2019, desta forma a fim de que os serviços não possam ficar parados por falta destas peças de manutenção dos equipamentos. Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos equipamentos ora constantes neste processo, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.***

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR., 26 de Junho de 2019.

**Valdemir Ribeiro Sparapan**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

**PORTARIA N. °152/2019**

**DATA: 03/04/2019**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,  
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 04 / 04 / 2019

Edição N.º 11525

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a página [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objetivando a **“Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

#### 1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as ~~08h30min do dia 16 de Julho~~ ~~2019~~, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto. Designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 015**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **2 – DO OBJETO**

2.1. **“Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.”.**

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela Administração.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 72.149,10 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

**LOTE I - Peças de Reposição Grades Niveladora e Aradora – R\$ 72.149,10;**

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

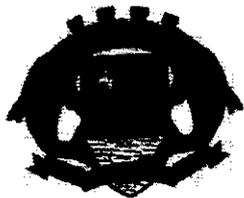
2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

## **2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 016

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

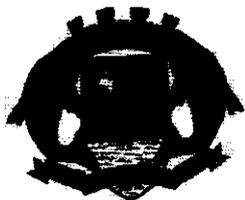
4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

**4.4. Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** quando for o caso. **(Anexo II)**

**4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)**

**4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

**4.7. Declaração de Empresa (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

a) **Declaração Imposta de Cartório com prazo de validade de até 90 dias, contados a partir da data de emissão, (sem modelo anexo) para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresário Individual, e/ou**

b) **Credenciamento emitido pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 dias, contados a partir da data de emissão;**

**4.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

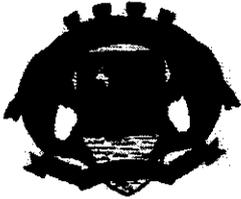
4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
4295	3390302500	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772

## 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
<b>Envelope nº. I - Proposta de Preços</b> <b>Pregão nº. ____/2019</b> <b>Nome Completo do Licitante</b> <b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: __:00 horas</b>	<b>Envelope nº. II - Habilitação</b> <b>Pregão nº. ____/2019</b> <b>Nome Completo do Licitante</b> <b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: __:00 horas</b>

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 019**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.6. **Prazo de Entrega:** Não superior a 10 dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. **Prazo de garantia dos produtos:** 1 ano no mínimo ou a garantia do fabricante quando esta superior (quando for o caso).

8.1.9. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 020

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## 9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

### 9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

### 9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 021**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **CRF - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS**
- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Alvará de Licença)**

## **9.3.1. Documentos Complementares**

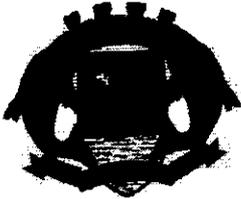
- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

**9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

**9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

**9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 023**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

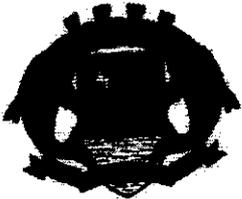
10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 024**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

**10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

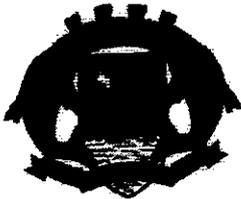
10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 025**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

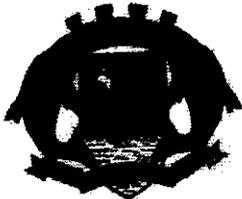
12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

### **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 027**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **16 – PENALIDADE**

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

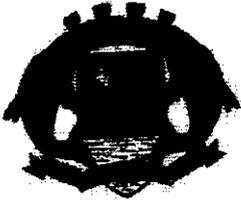
16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 – REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

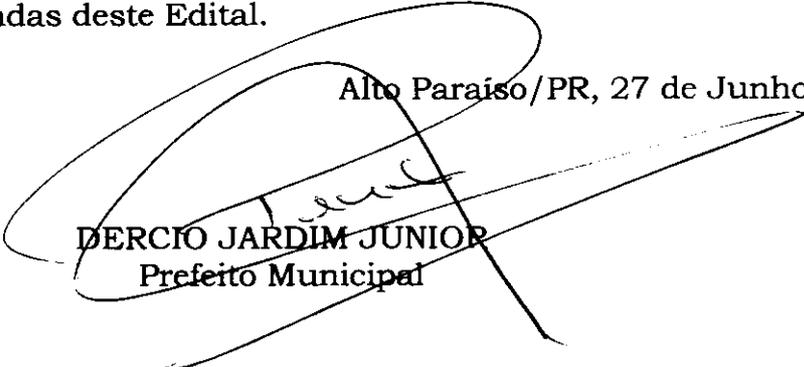
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 27 de Junho de 2019.

  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 077/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

#### PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 077/2019, edital de licitação nº 052/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

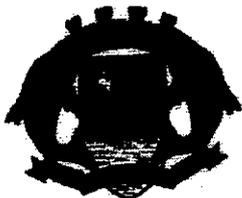
**Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 10 dias.**

**Validade da proposta:** 60 dias; **Execução:** 12 meses

### DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

#### LOTE I - Peças de Reposição Grades Niveladora e Aradora

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	Vlr. Máximo Unitário	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	40	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	Und	235,00			
2	8	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	Und	325,00			
3	16	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	Und	345,00			
4	20	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	Und	345,00			
5	48	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	Und	120,00			
6	24	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	Und	280,00			
7	12	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	Und	350,00			
8	12	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	Und	58,00			
9	12	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	Und	58,00			
10	8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	Und	68,00			
11	8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	Und	68,00			



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12	8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	Und	68,00			
13	8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	Und	68,00			
14	24	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	Und	58,00			
15	10	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	Und	135,00			
16	10	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	Und	145,00			
17	8	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	Und	178,20			
18	8	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	Und	236,50			
19	6	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	Und	321,75			
20	6	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	Und	399,75			
21	6	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	Und	419,25			
22	4	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	Und	594,75			
23	28	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	Und	14,00			
24	28	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	Und	19,00			
25	16	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	Und	24,00			
26	80	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	Und	11,00			
27	80	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	Und	13,00			
28	20	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	Und	13,00			
29	20	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	Und	17,00			
30	20	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	Und	65,00			
31	12	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	Und	85,00			
32	8	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	Und	270,00			
33	8	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	Und	305,00			

1. OBJETO: ***"Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A"***.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## 2. JUSTIFICATIVA:

*A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, os nossos equipamentos, acabam se desgastando.*

*É de se destacar também que o contrato que tínhamos vigente encerrou-se no dia 18 de Junho de 2019, desta forma a fim de que os serviços não possam ficar parados por falta destas peças de manutenção dos equipamentos. Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos equipamentos ora constantes neste processo, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.*

*Ainda, a fim de proporcionar agilidade no processo estão em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencial de R\$ 72.149,10 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos). Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro dos valores de mercado.*

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
4295	3390302500	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772

## 4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

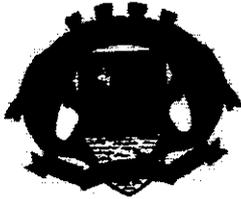
## 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

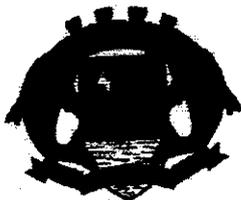
6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **11. DAS PENALIDADES:**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 077/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2019**  
**ANEXO I-A - PROPOSTA -**  
**LOTE I - Peças de Reposição Grades Niveladora e Aradora**

1	40	12769	Und	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 185 mm	R\$	235,00	
2	8	12770	Und	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	R\$	325,00	
3	16	12771	Und	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	R\$	345,00	
4	20	17223	Und	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	R\$	345,00	
5	48	12772	Und	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	R\$	120,00	
6	24	12773	Und	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	R\$	280,00	
7	12	18869	Und	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	R\$	350,00	
8	12	18870	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	R\$	58,00	
9	12	18871	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	R\$	58,00	
10	8	18872	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	R\$	68,00	
11	8	18873	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	R\$	68,00	
12	8	17224	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	R\$	68,00	
13	8	17225	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	R\$	68,00	
14	24	12779	Und	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 1 1/4	R\$	58,00	
15	10	12780	Und	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	R\$	135,00	
16	10	17226	Und	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	R\$	145,00	
17	8	12781	Und	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 1620MM	R\$	178,20	
18	8	12782	Und	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 2150MM	R\$	236,50	
19	6	12783	Und	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	R\$	321,75	
20	6	12784	Und	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	R\$	399,75	
21	6	17227	Und	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	R\$	419,25	
22	4	17228	Und	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	R\$	594,75	
23	28	12785	Und	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	R\$	14,00	
24	28	12786	Und	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	R\$	19,00	
25	16	17229	Und	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	R\$	24,00	
26	80	12787	Und	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	R\$	11,00	
27	80	18874	Und	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	R\$	13,00	
28	20	12789	Und	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	R\$	13,00	

29	20	17230	Und	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	R\$	17,00		
30	20	17231	Und	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	R\$	65,00		
31	12	18875	Und	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	R\$	85,00		
32	8	18876	Und	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	R\$	270,00		
33	8	18877	Und	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	R\$	305,00		

**OBS: OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.**

**O Valor Total do Lote é de R\$ 72.149,10**

**O Valor Total do Lote Ofertado pela Proponente é R\$**

**PRAZO DE ENTREGA.....  
VALIDADE DA PROPOSTA:  
CONDIÇÕES DE PAGTO.....**

**LOCAL E DATA:**

**ASINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

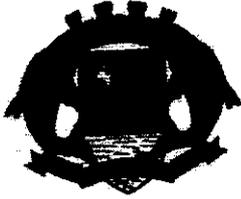
representar este documento **NUNCA** de qualquer dos envelopes)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Atenção: Este documento NÃO é qualquer dos envelopes**

## ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

~~Impressão deste documento NÃO de qualquer dos envelopes~~

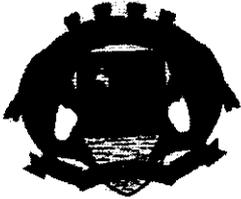
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

✓ A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO**

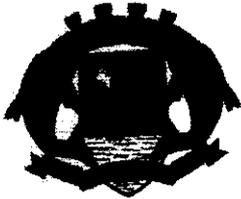
## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CGC. N°  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG  
n°. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF. n°.  
\_\_\_\_\_, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou  
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**[apresentar este documento dentro de qualquer dos envelopes]**

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

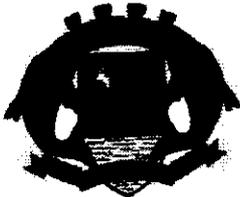
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Este documento não deve ser entregue sem o envelope de documentação para HABILITAÇÃO**

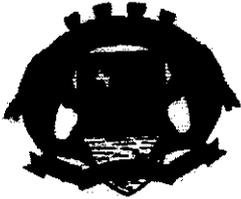
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_, e CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Envie este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO**

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ N°**  
**\_\_\_\_\_ / 20\_\_**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE**

**Razão Social da proponente:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n°** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente n°** \_\_\_\_\_ **Agência Bancária** \_\_\_\_\_  
**Banco** \_\_\_\_\_  
**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_ **Inscrição** \_\_\_\_\_  
**Municipal:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**Função/Cargo:** \_\_\_\_\_  
**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**RG n°** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n°** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **Fone** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome / Assinatura/Carimbo**  
**CPF/RG**  
**Anexo IX**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2019**

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA .....**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
4295	3390302500	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

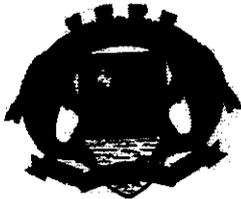
5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 053**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, \_\_ de Junho de 2019.



***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 054***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

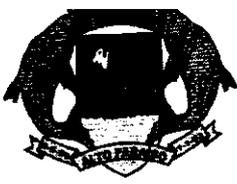
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dercio Jardim Junior

Testemunhas:

---



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial N° 052/2019**

**Processo Administrativo n° 077/2019**

**Objeto:** “Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades niveladora e aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 052/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades niveladora e aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

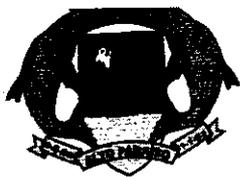
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



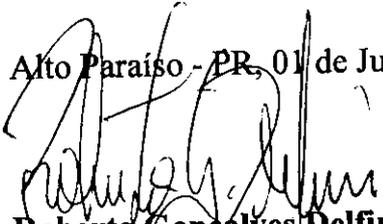
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 01 de Julho de 2019.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 58.768**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

057

**Processo Administrativo nº 077/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO: “Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A”**

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

**Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA: 16/07/2019 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

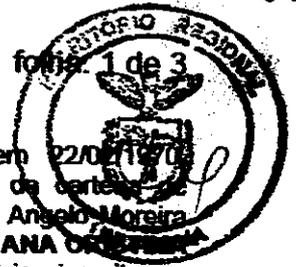
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Julho de 2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 02/07/2019  
Edição N.º 11597



**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**



**GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 22/07/1970, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 705.960.269-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.070.067-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 2679, Pq. Danielle, Umuarama-PR, CEP: 87506-370 e **ANA CRISTINA FORMIGONI**, brasileira, solteira, nascida em 05/06/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.724.419-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.756.202-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Maringá, nº 1881, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.** e terá sede e domicílio na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1880, Centro, Alto Paraíso -PR, CEP 87.528-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), dividido em 10.000 ( dez mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>GISLEI PEREIRA DOS SANTOS</b>	50,00	5.000	5.000,00
<b>ANA CRISTINA FORMIGONI</b>	50,00	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	100,00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

EMPRESARIAL

DO JORNAL

060



**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá as sócias **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS** e **ANA CRISTINA FORMIGONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exercerem a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA:** Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Ana

15 07 2019  
Gislei

**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**



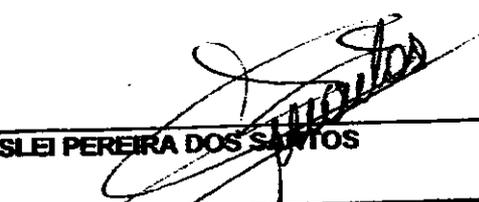
061

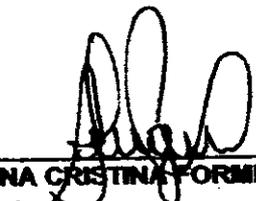
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:**  
As sócias declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:  
a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;  
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite máximo  
inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;  
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da  
mesma Lei.

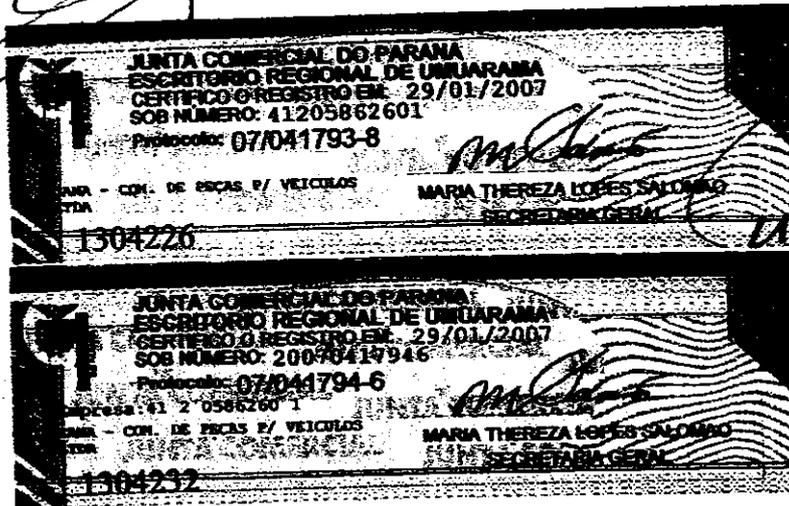
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Umuarama -PR para o exercício e o  
cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a  
qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3  
(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos  
os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 29 de Janeiro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
ANA CRISTINA FORMIGONI



  
Uziel Vieira  
ECONOMISTA  
ORECONIPR 4836-3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME  
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
NIRE: 412.0586260-1**

062

Folha: 1 de 3

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório.  
O referido é verdadeiro e certo.

28 OUT. 2013

IVONE MATCHIL - Tabelião Designada

Roberto Souza de Silva - Escrivão Jurisdicionado  
 Agracia de Silva Barreto - Escrivão Jurisdicionado

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 22/02/1970, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 705.960.269-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.070.067-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 2679, Pq. Danielle, Umuarama-PR, CEP: 87506-370,

2) **ANA CRISTINA FORMIGONI**, brasileira, solteira, nascida em 05/06/1978, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 026.724.419-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.756.202-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Maringá, 1881, Casa, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP: 87528-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME**, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 1880, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.612.170/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0586260-1 em 29/01/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Av. Pedro Amaro dos Santos, 1880, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP: 87528-000, fica alterado para Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, CEP: 87530-000, Icaraima-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de peças e implementos novos e usados para tratores.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro natural de natural de Umuarama-PR, solteiro, nascido em 04/03/2004, menor impúbere, inscrito no CPF/MF sob nº. 102.225.799-43, portador da certidão de nascimento nº. 2.750, livro A-06, folhas nº 005, Serviço Notarial e Registro Civil de Vila Rica do Ivai - Pr, residente e domiciliado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP: 87528-000, representado por sua mãe **Gislei Pereira dos Santos**, já qualificada no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUARTA -** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr, Fone (41) 3624-3365

15.07.2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME  
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
NIRE: 412.0586260-1**

063

Folha: 2 de 3

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço da sócia Gislei Pereira dos Santos que era na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 2679, Pq. Danielle, Umuarama-PR, CEP: 87506-370, fica alterado para Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia ANA CRISTINA FORMIGONI, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia ANA CRISTINA FORMIGONI, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a sócia GISLEI PEREIRA DOS SANTOS, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA OITAVA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS	95.00	9.500	9.500,00
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	5.00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a sócia GISLEI PEREIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr, Fone (44) 3624-3365

SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS  
IVONE MATCHEL - Tabela Designada  
Avenida da Silva Barreto - Escrevoria Jaramentosa

15 07 2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME  
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
NIRE: 412.0586260-1**

064

Folha: 3 de 3

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

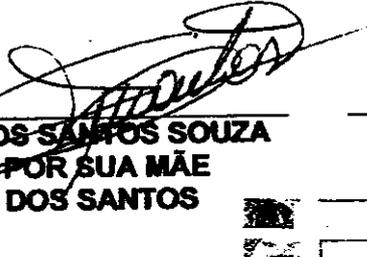
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Icaraima-Pr, 19 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CRISTINA FORMIGONI**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**  
REPRESENTADO POR SUA MÃE  
**GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**

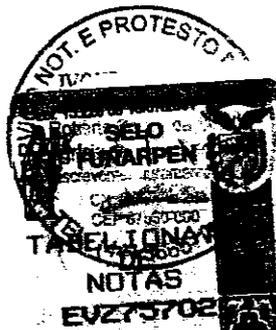
  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE GOIÈRE**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/03/2012  
SOB NÚMERO: 20121564380  
Protocolo: 12/156438-0, DE 20/03/2012  
Empresa: 41 2 0586260 1  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS  
LTDA - ME  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL  

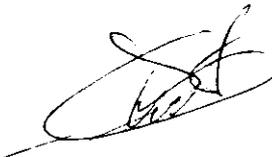

**AUTENTICAÇÃO**

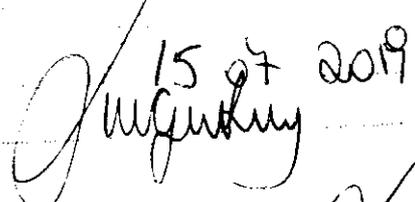
A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Local: PR  
Data: 28 CUT. 2013

- IVONE MATCHIL - Tabelista Designada  
 Ronaldo Souza da Silva - Escrivão Juruamentado  
 Agrício da Silva Barreto - Escrivão Juruamentado



  
  
Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr, Fone (44) 3624-3365

15 de 07 2019  




**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME**  
 CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
 NIRE: 412.0586260-1



Os abaixo identificados e qualificados:

AUTENTICAÇÃO  
 A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido ateste e pôs fé.  
 28 OUT. 2013  
 IVONE MATCHIL - Tabelião Designada  
 Roberto Soares da Silva - Escrivão Juramentado  
 Agrécia da Silva Barreto - Escrivã Juramentada

1) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro natural de natural de Umuarama-PR, solteiro, nascido em 04/03/2004, menor impúbere, inscrito no CPF/MF sob nº. 102.225.799-43, portador da certidão de nascimento nº. 2.750, livro A-06, folhas nº 005, Serviço Notarial e Registro Civil de Vila Rica do Ivai – Pr, residente e domiciliado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP: 87528-000, representado por sua mãe Gislei Pereira dos Santos, qualificada abaixo.

2) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 22/02/1970, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 705.960.269-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.070.067-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME**, com sede na Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima-PR, CEP 87530-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.612.170/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0586260-1 em 29/01/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20121564380 em 20/03/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Umuarama-PR, solteira, nascida em 19/01/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 023.754.189-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.736.898-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 584, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP: 87528-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3990, Zona I, Umuarama Pr, Fone (44) 3624-3365

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 15 07 2013

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME**  
 CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
 NIRE: 412.0586260-1



1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, pela sócia ingressante **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade passa a ser administrada pela sócia **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA</b>	5,00	500	500,00
<b>GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS</b>	95,00	9.500	9.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Icaraima-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

*[Handwritten signature]* 15 07 2019

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr,

**SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TITULAS**  
 IVONE MATCHEL - Tabelia Designada  
 Rua da Silva Brande - Escrevto Jaramatã  
 Rua dos Pombais 638 - TEL.: (44) 3685-1374  
 Cx. P. 28 - MUN. ECARAIMA DE ICARAIMA - PARANÁ  
 CEP 87330-000 - ICARAIMA - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARANÁ  
 GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME**  
 CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
 NIRE: 412.0586260-1



**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Icaraima-Pr, 07 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**  
 REPRESENTADO POR SUA MÃE  
**GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO PR  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2013  
 SOB NÚMERO: 20130062480  
 Protocolo: 13/006248-0, DE 09/01/2013

Empresa: 41 2 0586260 1  
 GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS  
 LTDA. ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*  
**Uziel Vieira**  
 ECONOMISTA  
 CORECON/PR 4635-3

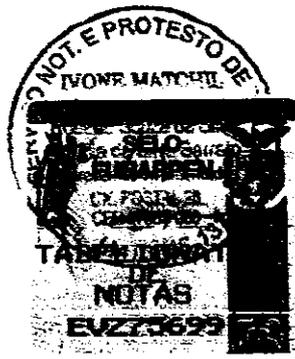
SERVÍCIO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS  
 RUA DOS PALMEIROS, 115 - JARDIM SÃO CARLOS - UNIÃO PR  
 CEP: 81.130-100 - FONE: (41) 3624-3365

**AUTENTICAÇÃO**

A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório.  
 O referido é verdade e dou fé.

DATA: 28 CUT. 2013

- IVONE MATCHIL - Tabelista Designada
- Roberto Souza de Oliveira - Secretário Designado
- Agilene de Silva Barreto - Secretária Assessorada



*[Handwritten signature]* 15 07 2013

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3090, Zona I, União Pr, Fone (41) 3624-3365

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
NIRE: 412.0586260-1**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro natural de natural de Umuarama-PR, solteiro, nascido em 04/03/2004, menor impúbere, inscrito no CPF/MF sob nº. 102.225.799-43, portador da certidão de nascimento nº. 2.750, livro A-06, folhas nº 005, Serviço Notarial e Registro Civil de Vila Rica do Ivaí – Pr, expedido em 12/03/2004, residente e domiciliado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000, representado por sua mãe **Gislei Pereira dos Santos**, qualificada abaixo.

2) **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/01/1978, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 023.754.189-05, portadora da carteira de identidade civil nº.7.736.898-1/SSP/PR, expedida em 03/07/1996, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 584, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraíma-PR, CEP 87530-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.612.170/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0586260-1 em 29/01/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130062480 em 09/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral e Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico e Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 11:43 SOB Nº 20182271897.  
PROTOCOLO: 182271897 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801938410. NIRE: 41205862601.  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
NIRE: 412.0586260-1**

Folha: 2 de 3

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, maior, brasileira, natural de Umuarama-PR, solteira, nascida em 22/02/1970, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 705.960.269-00, portadora da carteira de identidade civil nº. 5.070.067-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, Alto Paraiso-PR, CEP: 87528-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a sócia ingressante **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** a sócia **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, detentora de 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a sócia **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre as sócias:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS	50,00	5.000	5.000,00
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	50,00	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade passa a ser administrada pelas sócias **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS** e **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 11:43 SOB Nº 20182271897.  
PROTOCOLO: 182271897 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801938410. NIRE: 41205862601.  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39  
NIRE: 412.0586260-1**

Folha: 3 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Icaraima-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

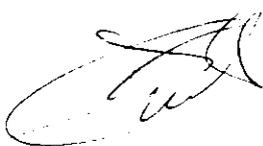
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

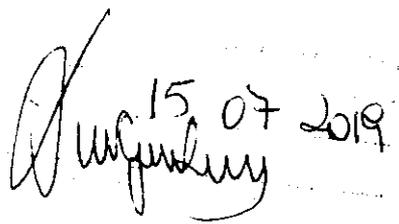
Icaraima-PR, 09 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
GISLAÍNE PEREIRA DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA  
representado por sua mãe  
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS



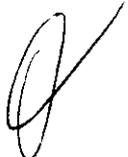






CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 11:43 SOB Nº 20182271897.  
PROTOCOLO: 182271897 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801938410. NIRE: 41205862601.  
GAMA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Serviço Notarial "Alto Paraiso"**

071

EUNARSEN - SELLO DIGITAL - Zany Q. VIZCA. 87037 - CONTROL VILELA, ALBERTO  
Consulte esse selo em [www.escnot.com.br](http://www.escnot.com.br)

Reconheço por verdadeira as firmas de: Gislei Pereira dos Santos;  
Gislaine Pereira dos Santos.

O referido é verdade e dou fe  
Alto Paraiso - PR, 10 de Maio de 2018

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues  
Escrevente Juramentada



*[Handwritten signature]*

15.05.2018  
*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 11:43 SOB N° 20182271897.  
PROTOCOLO: 182271897 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801938410. NIRE: 41205862601.  
GAMA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0586260-1	08.612.170/0001-39	29/01/2007	29/01/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**AVENIDA LICÉRIO SOARES SANTOS, 421, CENTRO, ICARAIMA, PR. 87.530-000**

Objeto Social

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de quinilhanias para uso agrícola; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico e Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u> GISLEI PEREIRA DOS SANTOS 705.960.269-00	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS 023.754.189-05	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/05/2018

Número: 20182271897

Situação  
**REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2019

19/316768-9  
**\*19316768**

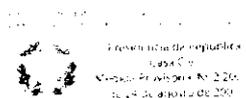
  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 28/05/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 193167689 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

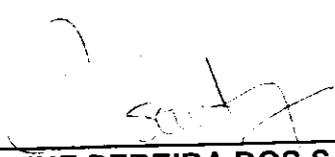


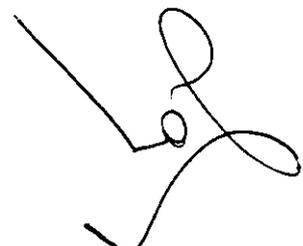
**ANA - COM. DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA ME**  
Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima, PR.  
CNPJ/MF: 08.612.170/0001-39 – Telefone: (44) 3665-2070

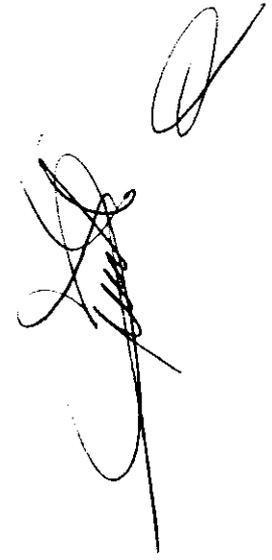
**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 7.736.898-1/SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº **08.612.170/0001-39**, representada pelo(a) Sr.(a) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: ICARAIMA, 16 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
(CPF nº. 023.754.189-05)

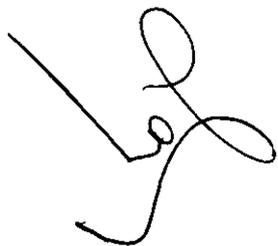
  
**AGRIEÇAS**  
ANA - COM. DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA.-ME  
CNPJ 08.612.170/0001-39  
AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421  
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
CEP 37530-000 - ICARAIMA - PR

**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

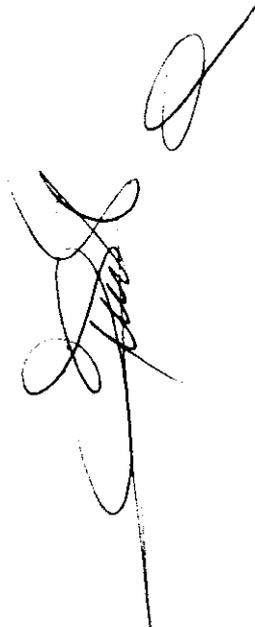
A empresa **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima - PR, CEP 87530-000, CNPJ/MF Nº **08.612.170/0001-39**, representada pelo (a) Sr.(a) **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. **5.070.067-4/SSP-PR** e CPF/MF nº. **705.960.269-00**, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: ICARAIMA, 16 de Julho de 2019.



**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
(CPF nº. 023.754.189-05)

**AGRIPEÇAS**  
GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME  
CNPJ 08.612.170/0001-39  
AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421  
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
CEP 87530-000 - ICARAÍMA - PR



**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME**  
 Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima, PR.  
 CNPJ/MF: 08.612.170/0001-39 – Telefone: (44) 3665-2070

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 052/2019

A Empresa: **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.612.170/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do documento de identidade **RG nº. 7.736.898-1/SSP/PR**, e CPF nº **023.754.189-05**, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Local: ICARAIMA, 16 de Julho de 2019.

**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
 (CPF nº. 023.754.189-05)

**AGRIPECAS**  
 GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME  
 CNPJ 08.612.170/0001-39  
 AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421  
 CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
 CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR

teric

**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME**  
Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima, PR.  
CNPJ/MF: 08.612.170/0001-39 – Telefone: (44) 3665-2070

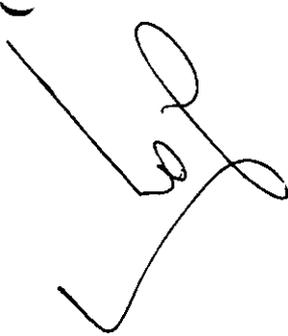
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 052/2019.

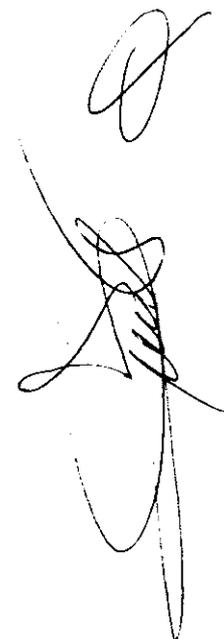
EMPRESA: **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**  
REPRESENTANTE LEGAL: **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
CARGO: **ADMINISTRADORA**  
RG: **7.736.898-1/SSP/PR**  
CPF/MF nº. **023.754.189-05**

  
\_\_\_\_\_  
**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
(CPF nº. 023.754.189-05)

**AGRIPEÇAS**  
GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME  
CNPJ 08.612.170/0001-39  
AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421  
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
CER 87530-000 - ICARAÍMA - PR

  
Kris





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




*Gislei Pereira dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

NOME: **GISELE PEREIRA DOS SANTOS** 077

FILIAÇÃO: **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**

NATURALIDADE: **PERNAMBUCO** DATA DE NASCIMENTO: **22/02/1970**

PAIS ORIGEM: **BRASIL**

ASSINATURA DO DIRETOR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**GISELE PEREIRA DOS SANTOS**

22-02-70



*LiQ*

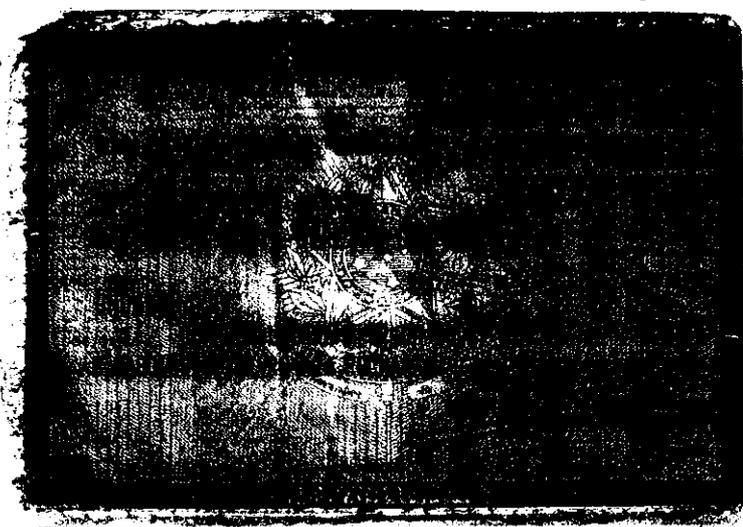
RECEITA FEDERAL  
15 07 2019  
*Augustine*

*[Signature]*

*Arac*

*[Signature]*

*[Signature]*



love

SP

*[Handwritten signature]*

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI**

CLEBER RIBEIRO MILANI, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, empresário, nascido em 17/08/1988, CPF nº 054.771.339-88 e RG nº 9391288-8 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 04142079791, expedida em 20/03/2017, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2827, Alvorada, CEP 85.601-090, Francisco Beltrão - PR, por esse instrumento constitui Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua Pato Branco, nº 59, sala A, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-350, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da EIRELI será de COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da EIRELI é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
CLEBER RIBEIRO MILANI	96.000	R\$ 96.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao titular CLEBER RIBEIRO MILANI dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 15:16 SOB Nº 41600692551.  
PROTOCOLO: 181265109 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801292919. NIRE: 41600692551.  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI**

que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA 1ª:** O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

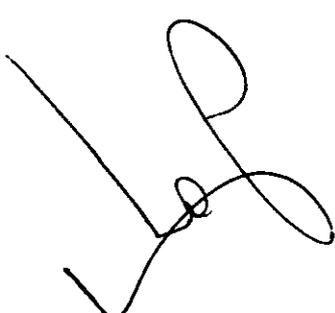
**CLÁUSULA DÉCIMA 2ª:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Francisco Beltrão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

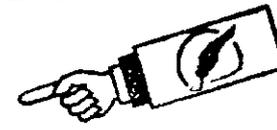
**CLÁUSULA DÉCIMA 3ª:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

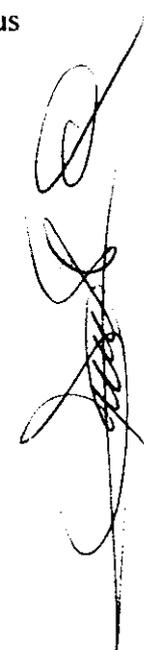
**CLÁUSULA DÉCIMA 4ª:** A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Pr, 22 de março de 2018.



  
  
 \_\_\_\_\_  
**CLEBER RIBEIRO MILANI**  
 CPF nº 054.771.339-88




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 15:16 SOB Nº 41600692551.  
 PROTOCOLO: 181265109 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801292919. NIRE: 41600692551.  
 ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: wUs6C.TYj9k.y8YU7 - kJFeK.RFM4F

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CLEBER RIBEIRO MILANI.  
Dou fe Em test. da Verdade. Emolumentos 10,72 - Selo  
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2018

*Victoria Silva de Deus*  
Victoria Silva de Deus - Escrevente

*Victoria Silva de Deus*  
Escrevente

Funarpen - Selo de Autenticidade - Selo Digital - Funarpen - Curitiba - PR - Brasil - CEP: 81201-900  
Funarpen - Selo de Autenticidade - Selo Digital - Funarpen - Curitiba - PR - Brasil - CEP: 81201-900

*Libertad Bogus*

*Victoria Silva de Deus*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 15:16 SOB N° 41600692551.  
PROTOCOLO: 181265109 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801292919. NIRE: 41600692551.  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



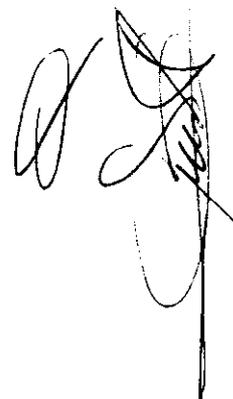
**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CLEBER RIBEIRO MILANI, portador(a) do RG nº. 9.391.288-8, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 30.159.904/0001-25 representada pelo(a) Sr. Cleber Ribeiro Milani, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: Francisco Beltrão – PR, 09 de julho de 2019

**ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**  
 CNPJ: 30.159.904/0001-25  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

  
 \_\_\_\_\_  
 Cleber Ribeiro Milani





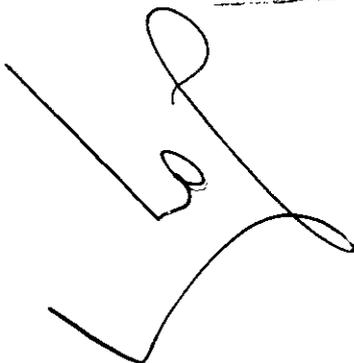
### ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, com sede na Rua Pato Branco 59 Sala A, CNPJ/MF N°: 30.159.904/0001-25, representada pelo Sr. Cleber Ribeiro Milani **CRENCIA** o Sr. Cleber Ribeiro Milani, portador(a) do RG n°. 9.391.288-8 SSP/PR e CPF/MF n°. 054.771.339-88, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° 052/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: Francisco Beltrão - PR, 09 de julho de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
 Cleber Ribeiro Milani

ODILANDA COMÉRCIO DE  
 MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
 CNPJ: 30.159.904/0001-25  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR




#### ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 052/2019

A Empresa: ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.159.904/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleber Ribeiro Milani, portador do documento de identidade RG nº. 9.391.288-8, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 054.771.339-88, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Local: Francisco Beltrão - PR, 09 de julho de 2019

Cleber Ribeiro Milani

ODILANDA COMÉRCIO DE  
 MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
 CNPJ: 30.159.904/0001-25  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 (\*) E LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014**

**À Comissão de Licitações**

A empresa Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas inscrita no CNPJ nº 30.159.904/0001-25 estabelecida na rua Pato Branco nº 59 através de seu contador Valdir Abati, CRC nº PR036051/0-3. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

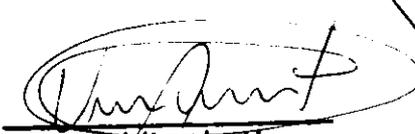
- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

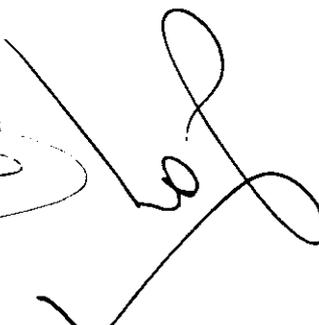
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

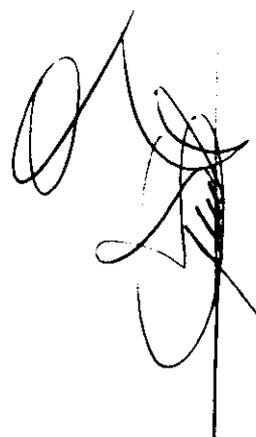
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme disposto na Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão – PR, 10 de julho de 2019

  
 Valdir Abati  
 Contador  
 CRC-PR 036051/0-3









# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0069255-1	<b>CNPJ</b> 30.159.904/0001-25	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/04/2018	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/04/2018
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA Pato Branco, 59-SALA A;, São Cristóvão, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-350			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.			
<b>Capital: R\$</b> 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)			
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> CLEBER RIBEIRO MILANI 054.771.339-88	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 22/03/2018	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/04/2018 Ato: ATO CONSTITUTIVO	<b>Número:</b> 41600692551	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 13 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



**Tabelionato de Notas**  
Autenticação de Documentos  
Esta cópia que está conforme ao original a mim apresentado. Dou fé  
Francisco Beltrão - PR  
13 JUN 2019  
SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **52/2019**

**EMPRESA: ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

**REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER RIBEIRO MILANI**

**CARGO: SÓCIO**

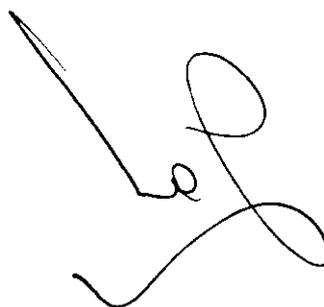
**RG: 9.391.288-8**

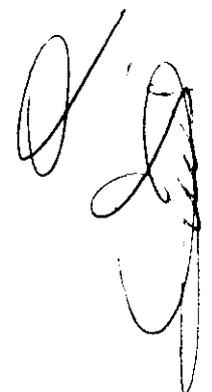
**CPF: 054.771.339-88**

Francisco Beltrão - PR, 09 de julho de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ODILANDA COMÉRCIO DE  
 MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
 CNPJ: 30.159.904/0001-25  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1426262009

PR

Nome: **CLEBER RIBEIRO MILANI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 9391288-8 SRSP PR

CPF: **054.771.339-88** DATA NASCIMENTO: **17/08/1988**

PRIMAÇÃO  
**AURELIO FRANCISCO MILANI**  
**ELOA ROSSI RIBEIRO MILANI**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: **C421227000** VALIDADE: **16/07/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **16/07/2007**

OBSERVAÇÕES  
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1426262009

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA EMISSÃO: **20/03/2017**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR  
**FRANCISCO BELTRAO** 48021954754  
 PR912213254

PARANÁ

*[Handwritten signature]*

CON. PARANÁ  
 ANO PARANÁ  
 16/07/2019  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Pregão n.º 052/2019

Nome completo do Licitante

GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-ME

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 16/07/2019 - horário: 08:30 horas



**Garripeças**  
 Rolamentos, Refentores, Correios Industriais, Polias, Luvas, Cruzetas, Lubrificantes.

AV. Licério Soares dos Santos, 421  
 Centro - 87.500-000 - Icaraima - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

**GRADES NIVELADORA E ARADORA**

MERCADORIAS									
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ MAX.	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA		
1.	CONJUNTO ESPAÇADOR/MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	40	R\$ 235,00	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00	MART. CRUZ.		
2.	CONJUNTO ESPAÇADOR/MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	8	R\$ 325,00	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	MART. CRUZ.		
3.	CONJUNTO ESPAÇADOR/MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	16	R\$ 345,00	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00	MART. CRUZ.		
4.	CONJUNTO ESPAÇADOR/MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	20	R\$ 345,00	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	MART. CRUZ.		
5.	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	48	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00	TATU		
6.	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	24	R\$ 280,00	R\$ 275,00	R\$ 6.600,00	TATU		
7.	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	TATU		
8.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	R\$ 58,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00	MART. CRUZ.		
9.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	R\$ 58,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00	MART. CRUZ.		
10.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00	MART. CRUZ.		
11.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00	MART. CRUZ.		
12.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00	MART. CRUZ.		
13.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00	MART. CRUZ.		
14.	CARRETEL SERADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	MART. CRUZ.		
15.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	MART. CRUZ.		

*[Handwritten signature]*

**AGRIPECAS**  
 GAMA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.-ME  
 CNPJ 08.612.170/0001-33  
 AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421  
 CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
 CEP 87.500-000 ICARAIMA - PR

*[Handwritten signature]*

16.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	MART. CRUZ
17.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 1620MM	UND	8	R\$ 178,20	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00	J&N
18.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 2150MM	UND	8	R\$ 236,50	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00	J&N
19.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	6	R\$ 321,75	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00	J&N
20.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	6	R\$ 399,75	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	J&N
21.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	6	R\$ 419,25	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00	J&N
22.	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	R\$ 594,75	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	J&N
23.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	28	R\$ 14,00	R\$ 13,50	R\$ 378,00	J&N
24.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	28	R\$ 19,00	R\$ 18,50	R\$ 518,00	J&N
25.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	16	R\$ 24,00	R\$ 23,50	R\$ 376,00	J&N
26.	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	80	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 880,00	M.S.F
27.	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	80	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00	M.S.F
28.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 12,50	R\$ 250,00	MART. CRUZ
29.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 16,50	R\$ 330,00	MART. CRUZ
30.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	MART. CRUZ
31.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00	MART. CRUZ
32.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00	MART. CRUZ
33.	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	UND	8	R\$ 305,00	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	MART. CRUZ
<b>R\$ TOTAL: SETENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.</b>						<b>R\$ 70.232,00</b>	

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRazo DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDICÖES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRazo DE GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

ICARAIMA, 15/07/2019

GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME

**AGRIPECAS**

GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.-ME

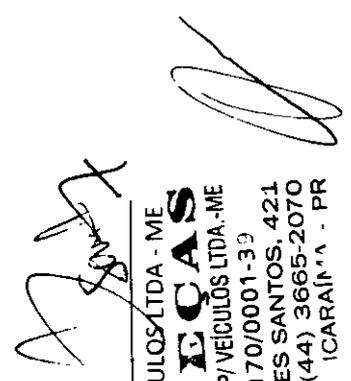
CNPJ 08.612.170/0001-39

AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421

CENTRO - FONE: (44) 3665-2070

CEP 27230-000 ICARAIMA - PR

*Abrie*

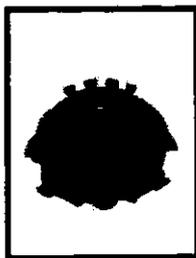
**a) ENVELOPE - I**

**Envelope nº. I - Proposta de Preços**

**Pregão nº. 52/2019**

**Nome Completo do Licitante: ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
AGRÍCOLAS**

**Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos  
envelopes: 16/07/2019 - horário: 8:38 horas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**TERMO DE CONFERÊNCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 052/19

MODALIDADE: pregão

PROPONENTE: Odiundo Cav. Aguiar

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim		
<b>Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões</b>			
CND Trabalhistas	Sim		
<u>habilitação de Licença</u>	Sim		
<u>anexo V</u>	Sim		
<u>VI</u>	Sim		
<u>VIII</u>	Sim		

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	10 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia	01 ano		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 16/07/19

M. Silva  
Assinatura do Membro Conferente


**ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

CNPJ: 30.159.904/0001-25

RUA: PATO BRANCO 59 SALA-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85.601-350 email: agricolaodilanda@gmail.com

A proponente do Pregão 052/2019, Processo Administrativo 077/2019, Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas, CNPJ: 30.159.904/0001-25 vem apresentar a:

**Proposta de Preços**

ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO	UND	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Marca
1	40	CONJUNTO ESPAÇADOR / MANCAL GRADE NIVELADORA 1.1/4 X 185mm	Und	R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais)	R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)	Carelli
2	8	CONJUNTO ESPAÇADOR / MANCAL GRADE ARADORA 1.5/8 X 245mm	Und	R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)	Carelli
3	16	CONJUNTO ESPAÇADOR / MANCAL GRADE ARADORA 1.5/8 X 262mm	Und	R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais)	Carelli
4	20	CONJUNTO ESPAÇADOR / MANCAL TERRACIADORA 1.3/4 X 262 mm	Und	R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)	Carelli
5	48	Disco Grade Niveladora Recortado 1.1/4 x 20"	Und	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)	Metisa
6	24	Disco Grade Aradora Recortado 1.5/8 x 26"	Und	R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)	R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)	Metisa
7	12	Disco Grade Terraciadora Recortado 1.3/4 x 28"	Und	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)	Metisa
8	12	Arruela Trava Disco Grade Niveladora Externa 1.1/4	Und	R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais)	R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)	Carelli
9	12	Arruela Trava Disco Grade Niveladora Interna 1.1/4	Und	R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais)	R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)	Carelli
10	8	Arruela Trava Disco Grade Aradora Externa 1.5/8	Und	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais)	Carelli

**ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**  
 CNPJ: 30.159.904/0001-25  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

				e oito reais)	quarenta e quatro reais)	
11	8	Arruela Trava Disco Grade Aradora Interna 1.5/8	Und	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais)	Carelli
12	8	Arruela Trava Disco Grade Terraciadora Externa 1.3/4	Und	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais)	Carelli
13	8	Arruela Trava Disco Grade Terraciadora Interna 1.3/4	Und	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais)	Carelli
14	24	Carretel Separador Disco Grade Niveladora 1.1/4	Und	R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)	R\$ 1.392,00 (Mil trezentos e noventa e dois reais)	Carelli
15	10	Carretel Separador Disco Grade Aradora 1.5/8	Und	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)	Carelli
16	10	Carretel Separador Disco Grade Terraciadora 1.3/4	Und	R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)	Carelli
17	8	Eixo Redondo da Grade Niveladora 1.1/4 x 1620mm	Und	R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)	R\$ 1.424,00 (mil quatrocentos e vinte reais)	Carelli
18	8	Eixo Redondo da Grade Niveladora 1.1/4 x 2150mm	Und	R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)	R\$ 1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais)	Carelli
19	6	Eixo Redondo da Grade Aradora 1.5/8 x 1650mm	Und	R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais)	R\$ 1.926,00 (mil novecentos e vinte e seis reais)	Carelli
20	6	Eixo Redondo da Grade Aradora 1.5/8 x 2050mm	Und	R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)	R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)	Carelli
21	6	Eixo Redondo da Grade Aradora 1.5/8 x 2150mm	Und	R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)	R\$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais)	Carelli
22	4	Eixo Redondo da Grade Terraceadora 1.3/4 x 3050mm	Und	R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)	R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)	Carelli

ODILANDA COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
CNPJ: 30.159.984/0001-25  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

23	28	Porca Sextavada do Eixo da Grade Niveladora 1.1/4"	Und	R\$ 14,00 (quatorze reais)	R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)	Carelli
24	28	Porca Sextavada do Eixo da Grade Aradora 1.5/8"	Und	R\$ 19,00 (dezenove reais)	R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)	Carelli
25	16	Porca Sextavada do Eixo da Grade Terraciadora 1.3/4"	Und	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)	R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)	Carelli
26	80	Parafuso Mancal Grade Niveladora 5/8 x 2.1/2	Und	R\$ 11,00 (onze reais)	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)	Commer sul
27	80	Parafuso Mancal da Grade Aradora e Terraciadora 3/4 x 3"	Und	R\$ 13,00 (treze reais)	R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)	Commer sul
28	20	Trava da porca do eixo da grade niveladora 1.1/4"	Und	R\$ 13,00 (treze reais)	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)	Carelli
29	20	Trava da porca do eixo da grade aradora e terraciadora 1.5/8"	Und	R\$ 17,00 (dezeset e reais)	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)	Carelli
30	20	Limpador de disco da grade niveladora	Und	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	Carelli
31	12	Limpador de disco da grade aradora	Und	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)	Carelli
32	8	Jumelo (Boca de lobo) da grade niveladora	Und	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)	Carelli
33	8	Jumelo (Boca de lobo) da grade aradora	Und	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)	R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)	Carelli
<b>Valor Total</b>		R\$ 72.130,00 (Setenta e dois mil cento e trinta reais)				

- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Prazo de Entrega:** 10 dias.

ODILANDA COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
CNPJ: 30.159.904/0001-25  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

**Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

**Prazo de garantia dos produtos:** 1 ano ou a garantia do fabricante quando esta superior (quando for o caso).

Francisco Beltrão – PR, 10 de julho de 2019

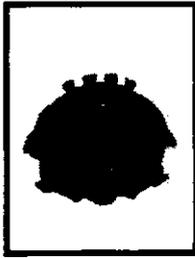


Cleber Ribeiro Milani

ODILANDA COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
CNPJ: 30.159.904/0001-25  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura  
dos envelopes: 16/07/2019 - horário: 08:30 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

099

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**TERMO DE CONFERÊNCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 052/19 MODALIDADE: Preço  
PROPONENTE: Gona

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	
<u>liberação de débitos</u>	Sim	OK	
<u>União V</u>	Sim	OK	
<u>" VII</u>	Sim	OK	
<u>" VIII</u>	Sim	OK	

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	10 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia	01 ano		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 26/03/19

MBS  
Assinatura do Membro Conferente

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSEMBLEIA DOS SANTOS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0732.092 1 DATA DE EXPEDICAO 03/07/1994

NOME GISELAINE PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO PEDRO ANARO DOS SANTOS MARGARIDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

NATURAL DAQF UNUARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/01/1978

DOC. ORIGEM CONARCA=UNUARANA/PR, DEARARCA C. NASE 1818, LIVRO=42, FOLHA=26

CPF 023.754.189-05

ASSINATURA DO TITULAR *Gislaïne Pereira dos Santos*

ASSINATURA DO EMITENTE *RICARDO KEPES NORONHA*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERV. NOT. E REG. CIVIL "ALTO"

PARAIPORA

TABELIONAT DE NOTAS

EUW29461

Este documento representa o reconhecimento do documento apresentado neste cartório. O referido é verdadeiro e não há.

Paraiso, 10 de 2003

Paraiso - Tabelião

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Gislaïne Pereira dos Santos*

GISELAINE PEREIRA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/04/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome GISELAINE PEREIRA DOS SANTOS

Nº de inscrição 023754189-05 Data de Nascimento 19/01/78

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SERV. NOT. E REG. CIVIL "ALTO"

PARAIPORA

SELO

TABELIONAT DE NOTAS

EUW29462

Este documento representa o reconhecimento do documento apresentado neste cartório. O referido é verdadeiro e não há.

Paraiso, 10 de 2003

Paraiso - Tabelião

15.07.2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



*Gislei Pereira dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL

NOME: **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**

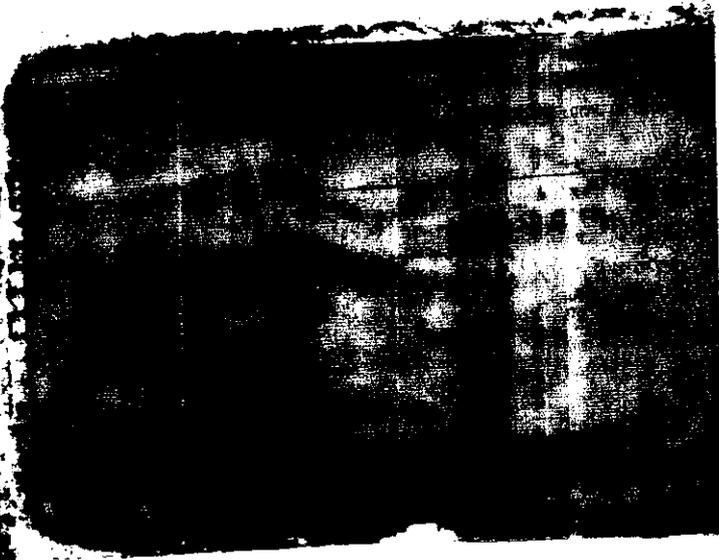
101

FILIAÇÃO: **PEREIRA DOS SANTOS**  
**PEREIRA DOS SANTOS**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: **22/02/70**

ASSINATURA DO DIRETOR



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**

22-02-70

*Le*

*SP*

*W*

15 07 2019

*Augustine*

*[Signature]*

*Arice*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.612.170/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GANÁ - COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGRIPECAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LICERIO SOARES SANTOS</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>87.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ICARAÍMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO TELEFÔNICO <b>(44) 8414-2880</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 09:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90394296-72	08.612.170/0001-39	02/2007

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GANÁ COM DE PECAS P/ VEICULOS LTDA ME**  
 Título do Estabelecimento **PARAISO PECAS E SERVICOS**  
 Endereço do Estabelecimento **AV LICERIO SOARES DOS SANTOS, 421 - CENTRO - CEP 87530-000**  
**FONE: (44) 3664-1213**  
 Município de Instalação **ICARAIMA - PR, DESDE 05/2012**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER**  
**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**  
**4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**  
**4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS**  
**4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
**4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
**4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**  
**4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
**4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS**  
**4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS**  
**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
**4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.754.189-05	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	705.960.269-00	GISLEI PEREIRA DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/08/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90394296-72

Emitido Eletronicamente via Internet  
05/07/2019 10:38:15

Dados Transmítidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

24/05/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GANÁ - COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **08.612.170/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:43 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **57B9.11BE.61E2.2E38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019970083-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.612.170/0001-39  
Nome: **GANÁ COM DE PECAS P/ VEICULOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazer.faz.pr.gov.br](http://www.fazer.faz.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR

AVENIDA HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE FAX (41) 3665-8000

CEP: 87.530-000 CNPJ: 76.247.337/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 527 /2019

Contribuinte.....: GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME  
 Endereço.....: N°: 0  
 Bairro.....:  
 CPF/CNPJ.....: 08.612.170/0001-39  
 Cidade/Estado.....: -  
 Requerente.....: GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICUL  
 Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em duas vias, de igual teor, que vão assinadas pelo funcionário responsável pelo Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Icaraíma-PR, 05 de Julho de 2019

Código de Autenticidade: 814411003814411

Esta Certidão tem validade até 30 dias a partir da data de emissão.

OBS: Certidão emitida eletronicamente.

Avic

**CAIXA****Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.612.170/0001-39  
**Razão Social:** GANA COM DE PEÇAS P VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 1880 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

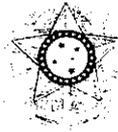
**Validade:** 01/07/2019 a 30/07/2019

**Certificação Número:** 2019070101480018705878

Informação obtida em 05/07/2019 10:40:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Loic



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GANA - COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.612.170/0001-39

Certidão nº: 173002354/2019

Expedição: 24/05/2019, às 15:38:17

Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GANÁ - COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.612.170/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Eric

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE ICARAÍMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro  
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR  
Distribuidor Designado

GDAS

**Certidão Negativa**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, verifiquei NÃO CONSTAR, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

GANÁ – COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 08.612.170/0001-39.

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Icaraíma/PR, 12 de Julho de 2019.

**WALDEMAR FURLAN JUNIOR**  
Distribuidor Designado  
\***GISLAINE DE ALMEIDA SILVA**  
Funcionária Juramentada



15 JUL 2019

*terio*

Custas: R\$ 36,44 (172,70 VRC)  
Qualquer emenda, borrão ou rasura, torna nulo o uso a que se destina este documento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

CEP: 87.530-000 CGC: 76.247.337/0001-60  
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44)3665-8000

**ALVARÁ DE LICENÇA**

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, à:

Razão Social: **GANÁ – COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME**

Denominação Comercial: **AGRIPEÇAS**

Ramo de Atividade: **COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.**

Endereço: **Av. Licerio Soares dos Santos, 421 – Icaraima-Pr**

**Cadastro Municipal nº. 6107-0**

**OBS. Revalidar ao Final de cada Exercício – CNPJ Nº 08.612.170/0001-39**

Icaraima – Pr, 18 de Abril de 2012.

*[Signature]*  
**JOÃO RIBEIRO NUNES**  
Secretario Financeiro



*[Signature]*  
**LAERTE MANOEL BEZERRA**  
Arrecadação/Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA <b>REVALIDAÇÃO</b> Exercício: <i>2013</i> Em: <i>15.02.17</i> <i>Lucio Dias Ribeiro</i> ENCARREGADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA <b>REVALIDAÇÃO</b> Exercício: <i>2014</i> Em: <i>15.02.17</i> <i>Lucio Dias Ribeiro</i> ENCARREGADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA <b>REVALIDAÇÃO</b> Exercício: <i>2015</i> Em: <i>15.02.17</i> <i>Lucio Dias Ribeiro</i> ENCARREGADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA <b>REVALIDAÇÃO</b> Exercício: <i>2016</i> Em: <i>15.02.17</i> <i>Lucio Dias Ribeiro</i> ENCARREGADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA <b>REVALIDAÇÃO</b> Exercício: <i>2017</i> Em: <i>17.02.17</i> <i>Lucio Dias Ribeiro</i> ENCARREGADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA <b>REVALIDAÇÃO</b> Exercício: <i>2018</i> Em: <i>26.04.18</i> <i>Lucio Dias Ribeiro</i> ENCARREGADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA <b>REVALIDAÇÃO</b> Exercício: <i>2019</i> Em: <i>02.05.19</i> <i>Lucio Dias Ribeiro</i> ENCARREGADO	

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]* 15 07 2019 *[Signature]*



# ESCRITÓRIO CONTÁBIL UNIÃO

RUA PEROBAL, 3930, ZONA I, UMUARAMA PR

FONE: (44) 3624-3365



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Declaro para os devidos fins que a empresa **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME.** estabelecida na Av. Ilicério Soares Santos, nº 421, Centro, CEP. 87.530-000, Icaraima-Pr. inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.170/0001-39, está devidamente cadastrada segundo o regime da lei complementar nº 123 de 14/12/2006, na condição de micro empresa. Assim sendo, é optante pela tributação descrita no regime **SIMPLES NACIONAL** desde 01/07/2007.

Umuarama Pr., 17 de Junho de 2019.

JOSE CARLOS BISPO VIEIRA

Contador

CRC :PR--03.2965/O-0

José Carlos Bispo Vieira  
CRC/PR 032.965/O-0  
CPF 527 135.209-91

*Alina*

*[Handwritten signature]*

**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME**  
**Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima, PR.**  
**CNPJ/MF: 08.612.170/0001-39 – Telefone: (44) 3665-2070**

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima-PR, CEP 87530-000, CGC. Nº 08.612.170/0001-39, representada pelo(a) Sr.(a) **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS** portador(a) do RG nº **7.736.898-1/SSP/PR** e CPF. nº. **023.754.189-05**, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ICARAIMA, 16 de Julho de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
 (CPF nº. 023.754.189-05)

**AGRI EÇAS**  
 GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME  
 CNPJ 08.612.170/0001-39  
 AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421  
 CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
 CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR

*kaia*









**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME**  
**Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima, PR.**  
**CNPJ/MF: 08.612.170/0001-39 – Telefone: (44) 3665-2070**

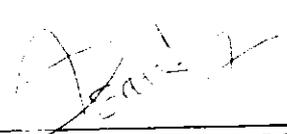
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 052/2019

A Empresa: **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.612.170/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do documento de identidade RG nº. 7.736.898-1/SSP/PR, e CPF nº. **023.754.189-05**, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: ICARAIMA, 16 de Julho de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
 (CPF nº. 023.754.189-05)

**AGRIEÇAS**

GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME

CNPJ 08.612.170/0001-39

AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421

CENTRO - FONE: (44) 3665-2070

CEP: 37030-000 - ICARAIMA - PR

*Boia*









**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME**  
 Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima, PR.  
 CNPJ/MF: 08.612.170/0001-39 – Telefone: (44) 3665-2070

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
 ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: ICARAIMA

Data: 16/07/2019

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação 077/2019 N°  
 052/2019**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente: **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA**  
 CNPJ nº 08.612.170/0001-39

Endereço: **Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima-PR, CEP  
 87530-000**

Conta Corrente nº **13.953-X**

Agência Bancária **2119-9**

**BANCO DO BRASIL**

Inscrição no **CAD/ICMS 90394296-72**

Inscrição Municipal: **6107-0**

Email: **gislei2202@hotmail.com**

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE  
 CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**

Função/Cargo: **ADMINISTRADORA**

Data de Nascimento: **19/01/1978**

RG nº **7.736.898-1/SSP/PR**

CPF: **023.754.189-05**

Endereço: **Av. Pedro Amaro dos Santos, 584, Centro, Alto Paraiso-PR,**

**CEP: 87528-000**

E-mail: **gislei2202@hotmail.com**

  
 \_\_\_\_\_  
**GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**  
 (CPF nº. 023.754.189-05)  
 (RG nº 7.736.898-1/SSP/PR)

**AGRIPEÇAS**

GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME

CNPJ 08.612.170/0001-39

AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421

CENTRO - FONE: (44) 3665-2070

CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR

*Arice*



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

## Pregão Presencial Nº 52/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 52/2019.

Às 08:30 horas do dia dezesseis de julho de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 52/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CRENCIADO
GANNA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	08.612.170/0001-39	GISLEI PERREIRA DOS SANTOS	705.960.269-00	EPP	SIM
ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	30.159.904/0001-25	CLEBER RIBEIRO MILLANI	054.771.339-88	EPP	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	GANNA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	\$72,149.10	\$55,500.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
GANNA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	08.612.170/0001-39	\$55,500.00

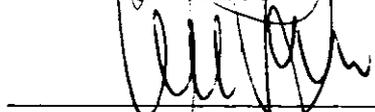
## Habilitação

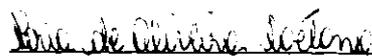
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
GANNA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	08.612.170/0001-39	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

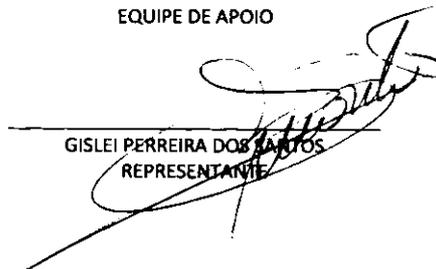
  
 GISELE PERREIRA DOS SANTOS  
 EQUIPE DE APOIO

  
 MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA  
 EQUIPE DE APOIO

  
 VALDEMI RIBEIRO SPALAPAN  
 Pregoeiro

  
 MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
 EQUIPE DE APOIO

  
 CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
 EQUIPE DE APOIO

  
 GISELE PERREIRA DOS SANTOS  
 REPRESENTANTE

  
 CLEBER RIBEIRO MILLANI  
 REPRESENTANTE

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 77/2019 - Pregão - Normal			
<b>Objeto:</b> Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A			
<b>Expedição:</b> 01/07/2019	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta	

**CREDENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	GISLEI PERREIRA DOS SANTOS	EPP	Sim
ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	CLEBER RIBEIRO MILLANI	EPP	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	72.149,1000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	70.232,0000	-
2	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	72.130,0000	2,70

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	72.149,1000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	70.230,0000	-2,66
2	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	70.000,0000	-2,98
3	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	69.800,0000	-3,26
4	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	69.700,0000	-3,39
5	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	69.500,0000	-3,67
6	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	69.300,0000	-3,95
7	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	69.000,0000	-4,36
8	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	68.800,0000	-4,64
9	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	68.000,0000	-5,75
10	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	67.800,0000	-6,03
11	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	67.500,0000	-6,44
12	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	67.200,0000	-6,86
13	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	67.000,0000	-7,14
14	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	66.800,0000	-7,41
15	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	66.000,0000	-8,52
16	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	65.500,0000	-9,22
17	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	65.000,0000	-9,91
18	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	64.800,0000	-10,19
19	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	64.500,0000	-10,60
20	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	64.000,0000	-11,29
21	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	63.900,0000	-11,43
22	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	63.500,0000	-11,99
23	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	62.800,0000	-12,96
24	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	62.500,0000	-13,37
25	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	62.000,0000	-14,07
26	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	61.000,0000	-15,45
27	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	60.000,0000	-16,84
28	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	59.000,0000	-18,22
29	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	58.800,0000	-18,50
30	GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	58.500,0000	-18,92

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 77/2019 - Pregão - Normal	<b>Objeto:</b> Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A
<b>Expedição:</b> 01/07/2019	<b>Homologação:</b> <b>Situação:</b> Aberta

31	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	58.000,0000	-19,61
32	GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	57.800,0000	-19,89
33	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	57.500,0000	-20,30
34	GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	57.000,0000	-21,00
35	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	56.800,0000	-21,27
36	GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	56.500,0000	-21,69
37	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	56.000,0000	-22,38
38	GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	55.500,0000	-23,08
39	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	Declinou	-

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	72.149,1000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	55.500,0000	-
2	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	56.000,0000	0,90

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	72.149,1000	-
Sem lançamentos.			

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	72.149,1000	-
Sem negociação.			

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	Habilitado

**RATEIO DOS ITENS POR LOTE**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	72.149,1000	-
Sem rateio.			

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	72.149,1000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	55.500,0000	-
2	ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	56.000,0000	0,90

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

<b>Fornecedor:</b> GANA - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 77/2019 - Pregão - Normal

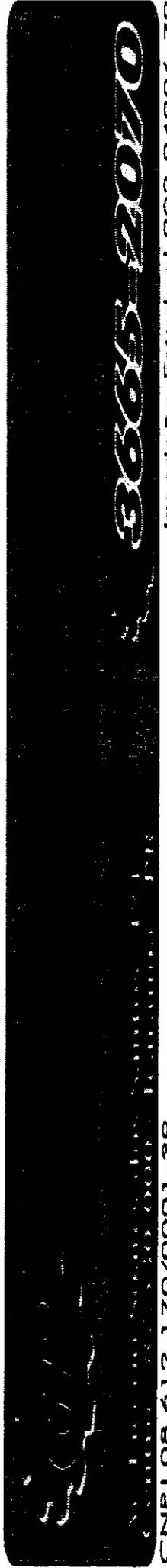
Objeto: Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A

Expedição: 01/07/2019

Homologação:

Situação: Aberta

1	LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORAS E ARADOURA	55.500,00
Total do Fornecedor		55.500,00
Total Geral		55.500,00



CNPJ 08.612.170/0001-39

Inscrição Estadual 903.94296-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

**GRADES NIVELADORA E ARADORA**

CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	40	R\$ 235,00	R\$ 181,75	R\$ 7.270,00	MART. CRUZ
CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	8	R\$ 325,00	R\$ 252,88	R\$ 2.023,04	MART. CRUZ
CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	16	R\$ 345,00	R\$ 268,68	R\$ 4.298,88	MART. CRUZ
CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	20	R\$ 345,00	R\$ 268,68	R\$ 5.373,60	MART. CRUZ
DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	48	R\$ 120,00	R\$ 90,88	R\$ 4.362,24	TATU
DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	24	R\$ 280,00	R\$ 217,32	R\$ 5.215,68	TATU
DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 260,78	R\$ 3.129,36	TATU
ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	R\$ 58,00	R\$ 43,46	R\$ 521,52	MART. CRUZ
ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	R\$ 58,00	R\$ 43,46	R\$ 521,52	MART. CRUZ
ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 51,37	R\$ 410,96	MART. CRUZ
ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 51,37	R\$ 410,96	MART. CRUZ
ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 51,37	R\$ 410,96	MART. CRUZ
ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 51,37	R\$ 410,96	MART. CRUZ
CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 43,46	R\$ 1.043,04	MART. CRUZ
CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 102,73	R\$ 1.027,30	MART. CRUZ

**AGRIPECAS**

IANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.-ME  
CNPJ 08.612.170/0001-39  
AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421  
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070  
TELEFAX: (44) 3665-2070

CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 110,63	R\$ 1.106,30	MART. CRUZ
EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	UND	8	R\$ 178,20	R\$ 138,29	R\$ 1.106,32	J&N
EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	UND	8	R\$ 236,50	R\$ 181,75	R\$ 1.454,00	J&N
EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	6	R\$ 321,75	R\$ 248,92	R\$ 1.493,52	J&N
EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	6	R\$ 399,75	R\$ 308,19	R\$ 1.849,14	J&N
EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	6	R\$ 419,25	R\$ 327,95	R\$ 1.967,70	J&N
EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	R\$ 594,75	R\$ 466,24	R\$ 1.864,96	J&N
PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	28	R\$ 14,00	R\$ 10,67	R\$ 298,76	J&N
PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	28	R\$ 19,00	R\$ 14,62	R\$ 409,36	J&N
PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	16	R\$ 24,00	R\$ 18,57	R\$ 297,12	J&N
PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	80	R\$ 11,00	R\$ 8,69	R\$ 695,20	M.S.F
PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	80	R\$ 13,00	R\$ 10,27	R\$ 821,60	M.S.F
TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 9,88	R\$ 197,60	MART. CRUZ
TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 13,05	R\$ 261,00	MART. CRUZ
LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 47,42	R\$ 948,40	MART. CRUZ
LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 63,23	R\$ 758,76	MART. CRUZ
JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 205,46	R\$ 1.643,68	MART. CRUZ
JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	UND	8	R\$ 305,00	R\$ 237,07	R\$ 1.896,56	MART. CRUZ
					R\$ 55.500,00	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

ICARAIMA, 16/07/2019

GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME

**AGRETI PEÇAS**  
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME

CNPJ 08.612.170/0001-3

AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421

CENTRO - FONE: (44) 3665-2070

CEP 37500-000 - ICARAIMA - PR



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial N° 052/2019**

**Processo Administrativo n° 077/2019**

**Objeto:** “Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades niveladora e aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 052/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades niveladora e aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 02 de Julho de 2019, edição n° 11.597, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 16 de Julho de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 02 (duas) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **GANÁ – COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 08.612.170/0001-39** e **ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CNPJ 30.159.904/0001-25**, ambas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a



equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **GANNA – COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 08.612.170/0001-39**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

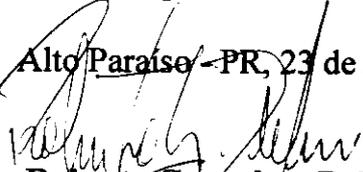
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-PR, 23 de Julho de 2019.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 58.768

Zimbra

assistenciasocial@altoparaiso.pr.gov.br

---

**16/07 Capacitação Família Paranaense**

---

**De :** Escritório Regional de Umuarama  
<erumuarama@seds.pr.gov.br>

Qui, 11 de jul de 2019 11:45

**Assunto :** 16/07 Capacitação Família Paranaense

**Para :** Assitencia Social Alto Paraiso  
<assistenciasocial@altoparaiso.pr.gov.br>, CRAS Alto Paraiso <crasaltoparaiso@hotmail.com>, Social Alto Piquiri <sasa\_piquiri@hotmail.com>, CRAS Alto Piquiri <crasap@hotmail.com>, Social Perobal <asocial@perobal.com.br>, aparecida de padua gestora <perobalcida@hotmail.com>, CRAS Mariluz <cras@mariluz.pr.gov.br>, Carina Quadros MARILUZ <quadropsi@hotmail.com>, Assistencia Social Tapira <assistenciasocialtap@gmail.com>, CRAS Tapira <crastapirapr@hotmail.com>, Fco Alves <orgaogestorfa1@hotmail.com>, Sergio FcoAlves <sergio\_vacari@hotmail.com>, CRAS Fco Alves <cras.fa@hotmail.com>, Social Cruzeiro do Oeste <assistenciasocial@cruzeirodooste.pr.gov.br>, Selma <selma@cruzeirodooste.pr.gov.br>, CRAS Cruzeiro do Oeste <cras@cruzeirodooste.pr.gov.br>, Social Xambê <asocialxambre@hotmail.com>, CRAS Xambê <crasxambre@hotmail.com>, Social Ivaté <socialivate@hotmail.com>, Nathalia Ivaté <natyivate@hotmail.com>, CRAS Ivaté <cras@ivate.pr.gov.br>, Social Cafezal do Sul <assistencia\_cafezal@hotmail.com>, CRAS Cafezal do Sul <cras\_cafezaldosul@hotmail.com>, Rafaela Cafezal <rafaenf\_obstetra@hotmail.com>

Bom dia

Corrigindo a data: **16/07/2019****Att.,****Escritório Regional de Umuarama****Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**  
(44) 3622-4991  
[www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br)

Bom dia.

A Secretaria de Assistência Social de Maria Helena convida para uma capacitação referente ao Programa Família Paranaense que será realizada no dia **16/06/2019**, será

disponibilizado três vagas por município (02 técnicos do CRAS - Psicólogo, Assistente Social e Gestor da Assistência Social).

Horário - 08:30h as 12:00h - 13:00h às 16:30h

Local: Rua Bom Sucesso nº 507 - Ao lado da UBS.

Fone: 3662-1993.

Att.

Silvia Pickler



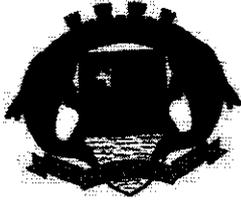
**Escritório Regional de Umuarama**

**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**

(44) 3622-4991

[www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br)

---



**DECRETO N. 2044/2019**

**DATA: 23 de Julho de 2019.**

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 052/2019

no uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,

Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

*CONSIDERANDO* o resultado apresentado pelo

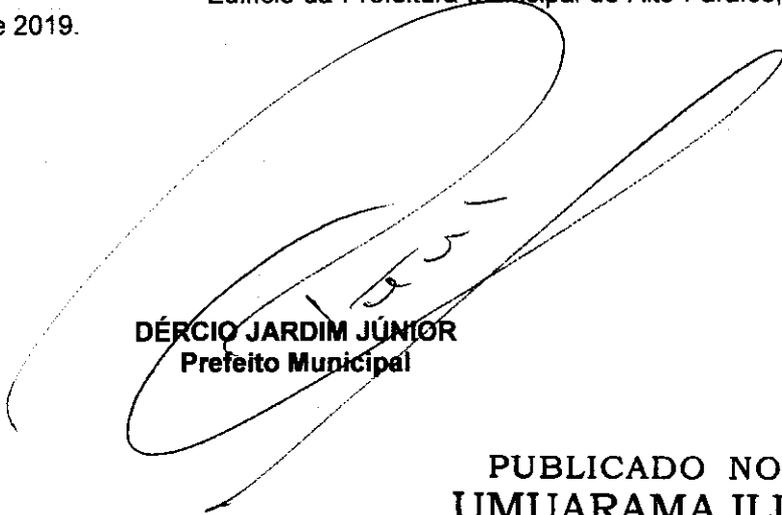
**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 052/2019.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 052/2019 em favor da empresa **GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**, o lote I, que tem como objeto: Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

**Art. 3º).** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Julho de 2019.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO**

EM 24 / 07 / 2019

Edição N.º 11016





**CONTRATO Nº 110/2019**  
**Pregão Presencial nº 052/2019.**  
**Processo Administrativo nº 077/2019**  
**Homologado: 23/07/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E  
A EMPRESA GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA  
VEÍCULOS LTDA ME**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. °900, inscrita no CGC/MF sob o n. °95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME**, com sede à AV. Licério Soares dos Santos, nº421, Centro, CEP: 87.530-000, na Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 08.612.170/0001-39 e Inscrição Estadual nº 90.394.296-72, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. neste ato representado pela Sra. **Gislei Pereira Dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 574, Alto Paraíso - PR, CEP- 87.528-000 portador do RG n. ° 5.070.067-4 SSP/PR e CPF.Nº705.960.269-00,daqui por diante denominado Contratado.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 052/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato: Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.



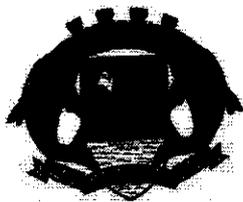
**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

**LOTE I - PEÇAS DE REPOSIÇÃO GRADES NIVELADORA E ARADORA**

1	40	Und	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	181,75	7.270,00	MART. CRUZ
2	8	Und	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	252,88	2.023,04	MART. CRUZ
3	16	Und	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	268,68	4.298,88	MART. CRUZ
4	20	Und	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	268,68	5.373,60	MART. CRUZ
5	48	Und	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	90,88	4.362,24	TATU
6	24	Und	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	217,32	5.215,68	TATU
7	12	Und	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	260,78	3.129,36	TATU
8	12	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	43,46	521,52	MART. CRUZ
9	12	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	43,46	521,52	MART. CRUZ
10	8	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	51,37	410,96	MART. CRUZ
11	8	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	51,37	410,96	MART. CRUZ
12	8	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	51,37	410,96	MART. CRUZ
13	8	Und	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	51,37	410,96	MART. CRUZ
14	24	Und	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	43,46	1.043,04	MART. CRUZ
15	10	Und	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	102,73	1.027,30	MART. CRUZ
16	10	Und	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	110,63	1.106,30	MART. CRUZ
17	8	Und	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	138,29	1.106,32	J & N
18	8	Und	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	181,75	1.454,00	J & N
19	6	Und	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	248,92	1.493,52	J & N
20	6	Und	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	308,19	1.849,14	J & N
21	6	Und	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	327,95	1.967,70	J & N
22	4	Und	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	466,24	1.864,96	J & N
23	28	Und	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	10,67	298,76	J & N
24	28	Und	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	14,62	409,36	J & N
25	16	Und	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	18,57	297,12	J & N
26	80	Und	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	8,69	695,20	M. S. F
27	80	Und	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	10,27	821,60	M. S. F
28	20	Und	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	9,88	197,60	MART. CRUZ
29	20	Und	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	13,05	261,00	MART. CRUZ
30	20	Und	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	47,42	948,40	MART. CRUZ
31	12	Und	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE ARADORA	63,23	758,76	MART. CRUZ
32	8	Und	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE NIVELADORA	205,46	1.643,68	MART. CRUZ
33	8	Und	JUMELO (BOCA DE LOBO) DA GRADE ARADORA	237,07	1.896,56	MART. CRUZ

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 130

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC
4295	3390302500	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.



O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 10 (**dez**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS**

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

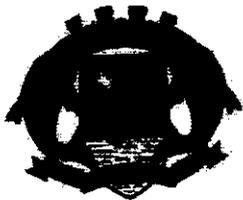
7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 132**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO**



10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

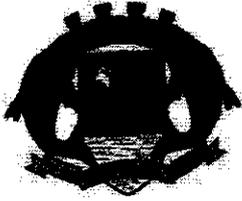
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

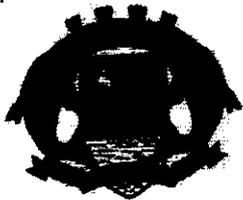
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 077/2019, na modalidade pregão presencial nº 052/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 26 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

\_\_\_\_\_  
Gana Comercio de Peças para Veículos  
Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

\_\_\_\_\_  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58



*Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

137

**EXTRATO DE CONTRATO nº 110/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Processo Administrativo nº 077/2019**

**Homologação: 23/07/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATADO: GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS  
LTDA ME**

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

**VALOR:** R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**FORUM:** Comarca de Xambê.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01 108 2019

Edição N.º 77.623

LOCAL DA ORIGEM

IDENTIDADE

LOCAL DE SAUDE

ROBERTO, Motorista em vista solicitação 150,00 mais 21 horas na cidade de Campo

OESTE, ESTADO DO

LOCAL DA ORIGEM

IDENTIDADE

LOCAL MUNICIPAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Municipal, com bônus mudado, e concessão de diária, totalizando 15 para a cidade de

OESTE, ESTADO DO

LOCAL DA ORIGEM

IDENTIDADE

LOCAL MUNICIPAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Almeida, Motorista em vista solicitação 50,00 mais 14 horas e cinquenta centavos e 28,29 e 30 de Julho

OESTE, ESTADO DO

LOCAL DA ORIGEM

IDENTIDADE

Local das notícias: 29 e 30 de julho de 2019. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2019. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal Republicado por Incorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 165 / 2019. Simula Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e de outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018

**RESOLVE:** Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o Sr. Luiz Fernando Furlan Sossai, portador do CPF nº 088.994.188-00, matrícula funcional 63482, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, na cidade de CURITIBA - PR, para resolver assuntos de interesse do município junto ao seguinte órgão: SESA - Secretaria de Saúde do Paraná. Data das diárias: 29 e 30 de julho de 2019. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2019. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal Republicado por Incorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. Ao Contrato de Locação nº 118/2017, Dispensa de Licitação nº 006/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. LOCADOR: ZULMIRA BELANCON TROMBELLA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 19 de julho de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 118/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam. Maria Helena - PR, 17 de Julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1035/2019. A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 65/2007 e alterações previstas na Lei nº 006/2012.

**RESOLVE:** Art. 1º - DESIGNAR o servidor público RICARDO GUSMÃO BRANDANI, CPF 027.419.938-47, como CONTADOR responsável pelo Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste. Art. 2º - O mesmo ficará responsável por cumprir todos os procedimentos e serviços contábeis, em especial os previstos nos art. 103 a 107 da Lei nº 058, de 21 de novembro de 2012, bem como toda e segunda das obrigações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério da Previdência Social e demais dispositivos aplicáveis. Art. 3º - Até que seja regulamentado em lei específica e enquanto o município não cumprir o índice previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o mesmo não perceberá nenhuma gratificação para exercer a função. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se Publicar-se Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019. MARIA HELENA BERTCOU RODRIGUES Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019. Pregão Presencial Nº 052/2019. Processo Administrativo Nº 077/2019. Homologação: 25/07/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. CONTRATADO: GAMA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A. VALOR: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 Meses. FORUM: Comarca de Xambê.

138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019. Pregão Presencial Nº 053/2019. Processo Administrativo Nº 078/2019. Homologação: 25/07/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. CONTRATADO: MISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Higienização e Limpeza, para atendimento de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, seguindo as condições particulares deste Edital. VALOR: R\$ 13.048,70 (Treze mil, quarenta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 Meses. FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019. Pregão Presencial Nº 053/2019. Processo Administrativo Nº 078/2019. Homologação: 25/07/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. CONTRATADO: ANEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME. OBJETO: Aquisição de Materiais de Higienização e Limpeza, para atendimento de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, seguindo as condições particulares deste Edital. VALOR: R\$ 2.842,70 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 Meses. FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019. Pregão Presencial Nº 053/2019. Processo Administrativo Nº 078/2019. Homologação: 25/07/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Materiais de Higienização e Limpeza, para atendimento de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, seguindo as condições particulares deste Edital. VALOR: R\$ 15.445,90 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 Meses. FORUM: Comarca de Xambê.

João Jorge Sossai Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 316**

De 31 de julho de 2019. DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GRASIELE GOMES DA SILVA DO CARGO DE FARMACÊUTICO-NASF. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho nº 04/2017; RESOLVE EXONERAR, nesta data, a servidora GRASIELE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF-Nº 057.325.918-40, do cargo temporário de Farmacêutico-NASF. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove. (31/07/2019). João Jorge Sossai Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 317**

De 31 de julho de 2019. DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR IRINEU ARVANI DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor; RESOLVE EXONERAR, nesta data, o servidor IRINEU ARVANI inscrito no CPF-Nº 412.848.829-53, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. A Secretaria de Viagens, Citas e Serviços Públicos de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove. (31/07/2019). João Jorge Sossai Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 318**

De 31 de julho de 2019. DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO DO CARGO EFETIVO DE TRATORISTA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº 620/1998; CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS ao Sr. Luiz Antonio de Araújo; RESOLVE EXONERAR, nesta data, o servidor LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF-Nº 414.072.018-91 e no RG-Nº 517.432-0/SSPPR, do cargo efetivo de Tratorista. A Secretaria de Agricultura e Pecuária de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove. (31/07/2019). João Jorge Sossai Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 117**

De 31 de julho de 2019. DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 34, DE 13/03/2017, QUE NOMEIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O Prefeito Municipal de Douradina-PR, o Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial nos artigos 14 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina-PR,

**RESOLVE:** Art. 1º - REVOGAR, nesta data, o Decreto nº 34/2017 que nomeou a Sra. JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANCA SOBRINHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3027178-D-SSPPR, inscrita no C.P.F.M.F. nº 399633759-04, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, nº 1353, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Douradina, Estado do Paraná. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove. (31/07/2019). João Jorge Sossai Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado nº 18/2019. Contratante: Município de Douradina-PR. Contratada: Ana Paula da Silva

Objeto: Prestação de serviços na função de Nutricionista-NASF, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº 14/2017. Carga horária: 20 horas semanais. Valor contratado: R\$ 1.703,70-mensais. Vigência: 01/08/2019 até 31/07/2020 (12 meses)

**PORTARIA Nº 319**

De 31 de julho de 2019. NOMEIA A SRTA. ANA PAULA DA SILVA, PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE NUTRICIONISTA-NASF, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS (NASF). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS (NASF), aberto através do Edital nº 14/2017; CONSIDERANDO o Edital nº 022, de 07/07/2017-Resultado Final e o Edital nº 27 de 03/07/2019 - Convocação da Candidata;

**RESOLVE** NOMEAR a Srt. ANA PAULA DA SILVA, inscrita no CPF-Nº 052.216.549-46 e no RG-Nº 9.895.129-8/SSPPR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Nutricionista-NASF, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 01/08/2019. CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País. A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove. (31/07/2019). João Jorge Sossai Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado nº 19/2019. Contratante: Município de Douradina-PR. Contratada: Fernanda Castelin Antunes

Objeto: Prestação de serviços na função de Psicólogo-NASF, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº 14/2017. Carga horária: 20 horas semanais. Valor contratado: R\$ 2.129,62-mensais. Vigência: 01/08/2019 até 31/07/2020 (12 meses)

**PORTARIA Nº 320**

De 31 de julho de 2019. NOMEIA A SRA. FERNANDA CASTELINI ANTUNES, PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO-NASF, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS (NASF). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS (NASF), aberto através do Edital nº 14/2017; CONSIDERANDO o Edital nº 022, de 07/07/2017-Resultado Final e o Edital nº 27 de 03/07/2019 - Convocação da Candidata;

**RESOLVE** NOMEAR a Sra. FERNANDA CASTELINI ANTUNES, inscrita no CPF-Nº 031.948.329-69 e no RG-Nº 6.604.835-D/SSPPR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Psicólogo-NASF, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 01/08/2019. CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País. A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove. (31/07/2019). João Jorge Sossai Prefeito Municipal